



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado

RIO+ SANEAMENTO BL 3 S.A., sociedade com sede na Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 1, Salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22.775-044, na cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.007/0001-74, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Leonardo das Chagas Righetto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e pelo Sr. Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], ambos com endereço comercial na Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 01, Salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22.775-044, na cidade e estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**;

e, de outro lado

MINISTERIO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0107-08, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, sala 324 - Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística, Márcia Rita Coluchi Cavalcante, matrícula funcional nº 1569686, inscrita no CPF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342 de 19/05/2008, publicada no Diário Oficial da União de 23/05/2008, e com competência designada pelo parágrafo 9º do art. 358 da Portaria SRRF07 nº 284 de 27/07/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/2020, doravante denominada simplesmente **“USUÁRIA”**;

Considerando que a **RIO+ SANEAMENTO BL 3 S.A.**, é concessionária de serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares prestados nos municípios localizados no Bloco 3, objeto do processo nº 150001/008936/2021, edital de concorrência internacional nº 01/2021, tudo nos termos do Contrato de Concessão nº 011/2022, celebrado com o Estado do Rio de Janeiro em 28 de março de 2022 (“Contrato de Concessão”), resolvem celebrar o presente **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO”** (“Contrato”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato é subjacente à Legislação pertinente e ao Contrato de Concessão, referindo-se





à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Agência da USUÁRIA, localizada na Rua Doutor Curvelo Cavalcanti, nº 135, Centro, CEP 23815292, no município de Itaguaí e estado do Rio de Janeiro, área de concessão onde atua a CONCESSIONÁRIA, definindo direitos e obrigações pactuados entre as partes.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato compreende o prazo de Operação do Sistema, conforme estabelecido no Contrato de Concessão.

3. DA LOCAÇÃO

3.1. Os contratos celebrados com inquilinos terão sua vigência determinada pelo prazo definido no Contrato de Locação. Havendo cláusula de renovação automática, a CONCESSIONÁRIA deverá ser comunicada da rescisão. Na falta desta, o Contrato firmado será automaticamente renovado, mantendo-se as obrigações estabelecidas.

3.2. Na hipótese do Locatário requerer em seu nome ligação nova de água, deverá o mesmo, findo o Contrato de Locação, solicitar o desligamento da dita ligação sob pena de arcar com as faturas vincendas até o efetivo pedido de desligamento.

3.3 Conforme preceitua a Lei Estadual nº 4.898/06, os Locatários de imóveis serão obrigados a solicitar a esta CONCESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta dias), a contar da assinatura do Contrato de Locação, a transferência de titularidade pelo pagamento das contas subsequentes.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONCESSIONÁRIA

4.1.1. Cumprir as obrigações fixadas neste Contrato, no Contrato de Concessão e na legislação pertinente.

4.1.2. Disponibilizar à USUÁRIA informações sobre ocorrência de situações excepcionais, adoção de esquemas especiais de operação e realização de obras, em especial aquelas que obriguem à interrupção da prestação de serviços, salvo os casos emergenciais, situações de rotina serão informadas através dos telefones nº 0800 772 1025 (Zona Oeste) e 0800 772 1027 (demais localizadas), sítio





eletrônico (www.riomaissaneamento.com.br) ou “Fale Conosco”.

4.1.3. Dar ciência à USUÁRIA sobre reajustamento e revisões da tarifa.

4.1.4. Cobrar multa na constatação de irregularidades na ligação de água e ou esgoto do imóvel, independentemente de intimação, sanções e consumos retroativos, nos termos do Decreto Estadual nº 22.872/96, inclusive multa e retirada de ramal.

4.1.5. Fornecer informações relativas à água potável e esgotamento sanitário e da legislação pertinente, sobre os serviços e produtos, de forma clara e completa, inclusive instruções sobre o uso racional da água e as regras comerciais básicas, que irão reger a relação contratual.

4.2. DA USUÁRIA

4.2.1. Receber serviço adequado em contrapartida ao pagamento da tarifa.

4.2.2. Receber, da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais.

4.2.3. Levar ao conhecimento da CONCESSIONÁRIA as irregularidades existentes nas instalações de abrangência da concessão.

4.2.4. Contribuir para a permanência das boas condições de funcionamento dos sistemas de água e esgoto.

4.2.5. Arcar com as instalações e manutenções, a partir da saída do hidrômetro e permitir livre o acesso de empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA para fins de exame das instalações hidro-sanitárias prediais e leituras dos medidores de água.

4.2.6. Atender e respeitar o regulamento específico da CONCESSIONÁRIA e a legislação pertinente.

4.2.7. Não fazer uso de dispositivos intercalados no alimentador predial que, de qualquer modo, prejudiquem o abastecimento de água.

4.2.8. Contestar lançamentos efetuados em documento de cobrança, referentes aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, até a data de vencimento do respectivo documento.

4.2.9. Manter a caixa de gordura nas ligações de coleta de esgotos, obrigando-se pela manutenção periódica da mesma.





4.2.10. Pagar pelos serviços padronizados de novas ligações de água e esgoto na rede pública e pelos serviços recebidos, sob pena de desligamento dos mesmos, ou até mesmo retirada de ramal.

4.2.11. Manter reservatório de água no imóvel dentro dos padrões especificados pela CONCESSIONÁRIA, conforme reza o artigo 29 do Decreto Estadual nº 22.872/96.

4.2.12. Responsabilizar-se pelas instalações internas do imóvel, nos termos do Decreto Estadual nº 22.872/96, devendo mantê-las de acordo com as normas técnicas brasileiras, sendo seu dever reparar de imediato qualquer vazamento e evitar desperdícios e consumos supérfluos, respondendo pelo consumo de água decorrente de qualquer tipo de anormalidade, em razão do mau uso ou falta de conservação nas instalações.

4.2.13. Nas edificações com altimetria elevada deverá a USUÁRIA manter junto ao aparelho medidor, ou em local determinado pela CONCESSIONÁRIA um reservatório com bomba para realização de recalque, mediante termo de acordo assinado no ato da avaliação de possibilidade de abastecimento.

4.2.14. Informar à CONCESSIONÁRIA, para a devida retificação, qualquer modificação no cadastro do imóvel, entre elas alteração de titularidade, construção, demolição ou qualquer alteração na característica de categoria (residência, comércio, indústria, pública e número de economias), com apresentação da documentação pertinente, sob pena de indeferimento da alteração.

4.2.15. Apenas as contas que vencerem após a solicitação de alteração poderão ser revistas de acordo com o novo cadastro do cliente.

4.2.16. Comunicar imediatamente à CONCESSIONÁRIA qualquer ocorrência com o hidrômetro ou vazamento no cavalete, sendo certo que o hidrômetro, que se constitui num dos componentes de uma ligação de água, é de propriedade da CONCESSIONÁRIA e a USUÁRIA fica responsável pela guarda do aparelho.

4.2.17. Nas hipóteses de furto ou dano, a USUÁRIA deve fazer Registro de Ocorrência perante a autoridade policial, dando imediata ciência à CONCESSIONÁRIA, caso contrário, a USUÁRIA arcará com os custos para a restauração ou substituição do hidrômetro.

4.2.18. Restituir à CONCESSIONÁRIA o custo referente à regularização da ligação de água,





quando for constatada qualquer irregularidade que altere a medição no consumo do imóvel.

4.2.19. As perdas geradas serão recompostas na forma prevista no item 6.4 deste contrato.

4.2.20. Solicitar à CONCESSIONÁRIA a aferição do hidrômetro instalado no seu imóvel, devendo pagar as respectivas despesas, se ficar comprovado o funcionamento normal do aparelho.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A USUÁRIA pagará o valor mensal equivalente a estrutura tarifária da CONCESSIONÁRIA.

5.2. O não pagamento da conta de prestação de serviço emitida pela CONCESSIONÁRIA até a data do seu vencimento acarretará aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, devido uma única vez, bem como pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, e correção moratória com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculados sobre o valor histórico em atraso e devidos do dia seguinte do vencimento até a data da efetiva quitação do débito.

5.3. Sem prejuízo da cobrança das penalidades acima previstas, o não pagamento das faturas nas datas de seus vencimentos renderá ensejo à emissão do competente Aviso de Corte, cientificando à USUÁRIA acerca da possibilidade de suspensão da prestação dos serviços, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o §2º do Art. 40 da Lei nº 11.445/07.

5.3.1. O competente aviso de corte poderá ser encaminhado através de carta autônoma ou no corpo da fatura vincenda ao mês subsequente à vencida.

5.3.2. Ocorrendo a hipótese acima prevista, a prestação dos serviços somente será restabelecida após o efetivo do pagamento de todos os valores em atraso e dos respectivos encargos.

5.3.3. O corte no fornecimento de serviços públicos essenciais, quando inadimplente pessoa jurídica de direito público, será legítimo desde que precedido de notificação, respeitando-se os termos da Lei 11.445/2007, artigo 40 e do § 3º, quando a interrupção atingir unidades prestadoras de serviços indispensáveis à população (hospitais, escolas e outras).

5.4. Não sendo o débito quitado ou negociado, poderá a CONCESSIONÁRIA a seu critério comunicar a inadimplência ao CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas), à SERASA (Centralização de Serviços de Bancos S/A) e ao SPC (Serviços de Proteção ao Crédito), independente de outras medidas





que possa e venha adotar.

5.5. Caso a USUÁRIA porventura não receba sua fatura, independente do motivo deverá emitir segunda via através do *sítio* eletrônico ou diretamente no atendimento da CONCESSIONÁRIA.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os valores cobrados pela CONCESSIONÁRIA serão reajustados no período de cada 12 (doze) meses, ou na menor periodicidade permitida em Lei, nos termos da autorização do Poder Concedente.

6.1.1. A fixação das tarifas será pautada pelo Art. 39 da Lei nº 11.445/07.

6.2. A USUÁRIA reconhece e concorda que a prestação do serviço poderá ser temporariamente interrompida, total ou parcialmente, tanto em virtude de razões técnicas como de outras circunstâncias, inclusive por fenômenos naturais e atmosféricos, efetivação de reparos, manutenção e substituição de equipamentos ou a critério da CONCESSIONÁRIA, quando julgar necessário resguardar, preventivamente, a integridade de seu sistema e a segurança da USUÁRIA.

6.3. A USUÁRIA tem ciência de que o abastecimento poderá ser realizado de forma intermitente. Assim sendo, a USUÁRIA deverá manter reservatório compatível com sua necessidade nos termos das cláusulas 4.2.11 e 4.2.12.

6.4. Havendo qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro ou impossibilidade em efetuar a leitura no aparelho, a tarifa será cobrada, até o restabelecimento da medição normal, de acordo com o consumo base, determinado em função do consumo médio apurado pelas leituras dos doze últimos meses ou quantas tiverem sido faturadas até então.

6.5. Nas ligações de esgoto, a USUÁRIA que contar com seu imóvel abaixo da cota do logradouro ficará responsável pelo recalque, para lançamento na rede da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 22.872/96.

6.6. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela disponibilização do ponto de conexão à rede de esgoto em via pública, cabendo à USUÁRIA a conexão a partir deste ponto.

6.7. O sistema de esgotamento sanitário será implantado e, na sequência, passará a ser cobrado.





6.8. O consumo, os serviços realizados e negociações de valores entre as partes serão inseridos nas faturas de prestação de serviço, bem como créditos eventualmente apurados em benefício da usuária também serão objeto de crédito nas faturas.

6.9. No caso de suprimento próprio de água, a USUÁRIA deverá proceder regularização do mesmo junto aos órgãos competentes, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 40.156/06, sendo devido à CONCESSIONÁRIA o pagamento pelo serviço público de esgotamento sanitário pelo lançamento de efluentes.

6.10. Nenhuma ação ou omissão de quaisquer das partes em exigir o cumprimento de determinada cláusula ou obrigação deste contrato será considerada novação ou renúncia.

6.11. É proibida cessão, a qualquer título, de água ou serviços da CONCESSIONÁRIA para outros fins que não o abastecimento do imóvel cadastrado na empresa.

6.12. São proibidas as ligações cruzadas (interligação a poços ou outros sistemas) com a rede de abastecimento da CONCESSIONÁRIA, sendo expressamente vedada a mistura proveniente das águas de ambos os sistemas, de acordo com a Lei nº 11.445/07, bem como abastecimento via caminhão pipa, salvo aqueles eventualmente encaminhados pela CONCESSIONÁRIA para complementar possíveis dificuldades de abastecimento via rede de distribuição.

6.13. A USUÁRIA autoriza a instalação do medidor na parte externa do imóvel (Totem ou parede) onde se realiza o consumo de água.

6.14. A USUÁRIA declara estar ciente que a presente contratação não abrange ou inclui qualquer pactuação, acordo ou benefício concedido pela prestadora de serviço anterior.

6.15. A USUÁRIA declara que receberá no endereço que consta no presente contrato, por si ou através dos moradores/residentes no imóvel, os avisos ou notificações.

6.16. Os avisos de corte deverão ser encaminhados mediante carta registrada, contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail), telemensagens ou outros meios de que disponha a USUÁRIA.

6.17. Os dados pessoais da USUÁRIA serão tratados pela CONCESSIONÁRIA em conformidade com a legislação aplicável, para a prestação dos serviços previstos neste Contrato e para as demais finalidades indicadas na Política de Privacidade Externa da CONCESSIONÁRIA, que está disponível





em seu *sítio* eletrônico. Ao assinar este Contrato a USUÁRIA declara ter lido e compreendido a respectiva Política de Privacidade Externa.

6.18. Na hipótese de qualquer disposição ou parte de qualquer disposição deste Contrato ser tida como nula, anulada ou inexequível, por qualquer motivo, as demais disposições dele, não afetadas pela tida como nula, anulada ou inexequível, permanecerão em vigor. Entretanto, se essa disposição tida como nula, anulada ou inexequível prejudicar a execução deste Contrato, as demais disposições serão modificadas, no que couber, para preservar sua exequibilidade, através de mútuo entendimento entre as Partes.

6.19. As Partes elegem o Foro Central da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

DocuSigned by: **RIO+ SANEAMENTO BL 3 SA**

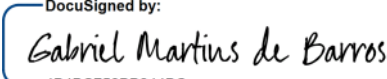
 48A01C04F16D44A...
Nome: Leonardo das Chagas Righetto
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by: **PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES**

 000344A5CFBF49D...
Nome: Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes
Cargo: Diretor Financeiro

MINISTERIO DA FAZENDA

Nome: Márcia Rita Coluchi Cavalcante
 CPF: [REDACTED]

DocuSigned by: **Gabriel Martins de Barros**

 4B4BC758BB344BC...
Testemunha: Gabriel Martins de Barros
 CPF: [REDACTED]





Testemunha :

CPF:



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0A5EB299F9D94368A70EEAD9EB3E6C2E

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Contrato de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário - MINISTÉRIO ...

Empresa: Rio+ Saneamento

ID Orquestra:

Número do contrato:

Tipo Doc: CONTRATO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 14

Ana Correa

Assinatura guiada: Ativado

RUA LAURO MULLER, 116 sala 2202, Botafogo - RJ

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

116

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rio de Janeiro, RJ 22290-160

ana.scorrea@riomaissaneamento.com.br

Endereço IP: 187.95.32.58

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ana Correa

Local: DocuSign

27/06/2023 10:19:01

ana.scorrea@riomaissaneamento.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Gabriel Martins de Barros

gabriel.mbarros@riomaissaneamento.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Gabriel Martins de Barros
4B4BC758BB344BC...

Enviado: 27/06/2023 10:24:20

Visualizado: 27/06/2023 10:25:11

Assinado: 27/06/2023 10:30:38

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.95.32.58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/06/2023 10:25:11

ID: bf69c602-2242-4163-9561-00b95a4369fb

Leonardo das Chagas Righetto

leonardo.righetto@riomaissaneamento.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Leonardo das Chagas Righetto
48A01C04F16D44A...

Enviado: 27/06/2023 10:24:21

Visualizado: 27/06/2023 10:30:35

Assinado: 27/06/2023 11:19:39

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 187.16.71.250

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/11/2022 11:46:29

ID: ec149c15-1579-4f28-a550-48d9a3795be6

PEDRO PAULO LOBO DO CARMOS GUEDES

pedro.guedes@riomaissaneamento.com.br

Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
PEDRO PAULO LOBO DO CARMOS GUEDES
868344A5CFBF49D...

Enviado: 27/06/2023 10:24:21

Visualizado: 27/06/2023 19:19:45

Assinado: 27/06/2023 19:19:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.95.32.58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/06/2023 19:19:45

ID: 7e6669f7-3ccb-4880-8cf5-5df2364449c4

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ana Correa ana.scorrea@riomaissaneamento.com.br Assistente Executiva Rio Mais Saneamento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Concluído Usando endereço IP: 187.95.32.58	Enviado: 27/06/2023 19:20:01 Visualizado: 28/06/2023 17:13:15 Assinado: 28/06/2023 17:13:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/06/2023 10:24:22
Entrega certificada	Segurança verificada	28/06/2023 17:13:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/06/2023 17:13:33
Concluído	Segurança verificada	28/06/2023 17:13:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rio@sanepar.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rio@sanepar.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A during the course of your relationship with RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

YAU YEE TING em 04/07/2023

MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE em 04/07/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP04.0723.17072.1522

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

JNBaEtm1Vaji7XA+jul2XKgabsX1F66ASg1gRBrSMlc=